~ Lei n. 13 ~

A Câmara Municipal de Foz do Iguassú, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito Especial de Cr$ 5.975,00 (cinco mil, novecentos e setenta e cinco cruzeiros), no corrente exercício, para pagamento da diferença do aumento de vencimentos aos funcionários municipais, relativos aos meses de agosto a dezembro de 1948, de acôrdo com a Lei n. 9, de 24 de janeiro de 1949.-

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Foz do Iguassú, em 31 de janeiro de 1949.

Julio Assad
Prefeito
Otilia Schimmelpfeng
Secretária

Obsrv. - Publicada no Diário Oficial n. 13, de 16-3-49, pag. 9.